



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020 PARA REGISTRAR PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE PNEUS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

**Processo Licitatório nº 131/2020
Pregão Eletrônico nº 013/2020**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.840.358/0001-44, com sede na Rua Rudy Arnaldo Hintz, nº 688, Bairro Perequê, CEP: 88.210-000, no Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Senhor **Leonardo Vendruscolo Toniello**, brasileiro, Divorciado, empresário, portador do RG nº 5.359.397 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 083.044.299-50, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, nº 1.102, Bairro Floresta, CEP: 89710-034, no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado :

1. - OBJETO

1.1. Registro de preços de fornecimento eventual e parcelado de pneus, nas quantidades, especificações detalhadas no anexo I do edital e marcas abaixo mencionadas:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UN	Pneu para Trator Agrícola; Novo, (primeira vida), Dimensões 18.4-34; Roda de Tração; Desenho da Banda R-10; Lonas;	LOADMAX/ HRI 12PR	R\$ 2.420,00	R\$ 9.680,00
2	6	UN	Pneus para utilitário; Dimensões 195/75 R16; Construção Radial, Normal; Sem Câmara; Aplicação de carga 8 lonas; Capacidade de Carga 1c 110/108R, Novo (primeira vida), com certificação compulsória do INMETRO;	OVATION/V 02 107/105R	R\$ 314,00	R\$ 1.884,00
3	8	UN	Pneu para Automóvel Leve; Construção Radial, Normal; Sem Câmara; Dimensões 205/55; Aro 16; Capacidade de Carga 1c91V, Novo (primeira vida), com certificação compulsória do INMETRO;	GOODRIDE/ RP28 91V	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
4	8	UN	Pneu para Caminhão, ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 275/80r22.5; Construção Radial; Aro 22.5; 1c-149/146, Novo (primeira	FULLRUN/T B766 149/4146M	R\$ 1.160,00	R\$ 9.280,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

			vida), certificação compulsória do INMETRO;			
5	64	UN	Pneu para Automóvel Leve; Construção Radial, Normal; Sem Câmara; Dimensões 175/65; Aro 14; Capacidade de Carga 1c82T, Novo (primeira vida), com selo do INMETRO;	XBRI/PREMIUM 82H	R\$ 187,00	R\$ 11.968,00
6	12	UN	Pneu para utilitário; Dimensões 225/65 R16; Construção Radial, Normal; Sem Câmara; Aplicação de Carga 8 lonas; Capacidade de carga 1c 112/110R, Novo (primeira vida), certificação compulsória do INMETRO;	TRIANGLE/TR652 112/110T	R\$ 419,00	R\$ 5.028,00
7	12	UN	Pneu para BOBCAT; Dimensão 10-16.5, Uso Com Câmara; Aplicação de carga mínima de 10 Lonas; Robusto; Novo (primeira vida);	LOADMAX/HRI 12PR	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00

1.2. Os preços referidos acima são finais e irremovíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 45.776,00 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias nº:

Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 - Ficha 224 - TESOIRO PRÓPRIO.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO BENS E DO FORNECIMENTO

3.1. - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante envio pela Secretaria de Obras e Serviços, e recebimento pela **DETENTORA**, da ordem de fornecimento.

3.2. - A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**.

3.3. - As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas no Almoxarifado de Materiais da Secretaria de Obras e Serviços, localizado na Avenida Pacífico Moneda, nº 1000 – Bairro Vargeão, Jaguariúna / SP, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3837.4499 / 3867.0826.

3.4. - A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.5. - O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.6. - A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de circunstanciado.

3.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - A cada entrega de item registrado, a **DETENTORA** da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Secretário de Obras e Serviços e pelo fiscal responsável.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho orçamentário.

5.2.1. - Na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverão constar obrigatoriamente: descrição dos produtos, número do item e prazo de validade.

5.2.2. - A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br.

5.3. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da agência e da conta bancária na qual serão efetivados os pagamentos.

5.3.1 - A conta bancária indicada deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.

5.4. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da LICITANTE VENCEDORA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.7. - Junto às notas fiscais a DETENTORA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:

6.1.1. - A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. - A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

6.1.3. - A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

6.1.4. - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.5. - Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

6.1.6. - Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;

6.1.7. - Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. - A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.1.8.1. - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

6.2. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

6.3. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7. - PENALIDADES:

7.1. - Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **CONTRATADA/DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA/DETENTORA** concorrido diretamente;

7.1.2. - multa, nas seguintes situações:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.2.1. - de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão/cancelamento do contrato/ata de registro de Preços;

7.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão/cancelamento do Contrato/Ata Registro de Preços.

7.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

7.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

7.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

7.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

8. – FORO

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.2. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3. - Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.4 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 013/2020;
- b-) Processo Licitatório nº 131/2020.

E, por assim estarem justas e DETENTORAS, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 01 de julho de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

ZEUS COMERCIAL
EIRELI:34840358000144

Assinado de forma digital por ZEUS
COMERCIAL EIRELI:34840358000144
Dados: 2020.07.02 08:49:42 -03'00'

ZEUS COMERCIAL EIRELI
Leonardo Vendruscolo Toniello
RG Nº: 5.359.397 SSP/SC
CPF/MF Nº: 083.044.299-50

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: ZEUS COMERCIAL EIRELI

ATA Nº: 094/2020.

OBJETO: FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE PNEUS. - ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 01 de julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernanda Angélica Santana

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88 - RG: 32.903.375-X SSP/SP

Data de Nascimento: 06/10/1980

Endereço residencial completo: Av. Pacífico Moneda, 2.035, CEP: 13.914-552, Vargeão, Jaguariúna/SP.

E-mail institucional: obras@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: fer.samuca@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3867-0826

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

RG: 22.552.439-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura:

Pela DETENTORA:

Nome: Leonardo Vendruscolo Toniello

Cargo: Empresário

CPF: 083.044.299-50

RG: 5.359.397 SSP/SC

Endereço residencial completo: Rua Rudy Arnaldo Hintz, nº 688, Bairro Perequê, CEP: 88.210-000, no Município de Porto Belo, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: licitacaozeus@gmail.com

Telefone: (47) 99729 – 4607

Assinatura: _____

ZEUS COMERCIAL
EIRELI:34840358000144

Assinado de forma digital por ZEUS
COMERCIAL
EIRELI:34840358000144
Dados: 2020.07.02 08:50:20 -03'00'